

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

ATA Nº 363

DATA: 30/01/2002

INÍCIO: 8h30min FIM: 10h30min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Renato Andrino Fanaya, Arq. Liamara Nique Liberman, Arq. José Carlos Pereira da Rosa, Arq. Antônio Zago e o Arq. Raul Milani.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 Expediente Único nº 296963.7 - Parecer nº06 /2002

Trata-se de projeto aprovado em 20/11/2001 para um edifício residencial localizado na Travessa Tuyuty, 60, com área total de 2.563,50 m² , composto de térreo e mais 8 (oito) pavimentos.

O requerente solicita a dispensa da obrigatoriedade de parada de elevador no 2º pavimento, destinado a estacionamento visto que esta somente seria possível se neste pavimento houvesse a abertura da porta do elevador no lado oposto aos demais, e isto acarretaria elevado custo de implantação.

Tal pedido busca a similaridade com tratamento dispensado a subsolo.

A CCCE decide por unanimidade não aceitar o proposto com base no artigo 210 da LC 284/02 impossibilita a anuência deste pleito bem como o artigo 213 da mesma Lei.

2.2 Expediente Único nº 213707.0 - Parecer nº07/2002

Trata-se de projeto de reciclagem de uso de habitação unifamiliar p/ clínica fisioterapêutica, localizada na rua Dr. Sebastião Leão nº 151 com 117,39 m² .

O requerente solicita a aceitação de paredes externas com espessura de 15 cm, por tratar-se de reciclagem de uso, de prédio existente com carta de habitação.

A CCCE por unanimidade decide por aceitar as paredes externas de 15cm já existentes por tratar-se de reciclagem de uso sem prejuízo da funcionalidade conforme prescrito no artigo 237 da LC 284/92.

2.3 Expediente Único nº283942.3 - Parecer nº 08/2002

Trata-se de projeto de restaurante e pizzeria a ser localizado na rua Dr. Comendador Caminha, 324 com área total de 264,22 m², composto de térreo mais 1 (um) pavimento.

O requerente apresenta 2 (duas) opções de localização e medidas da central de gás, depósito de lixo e pátio

Em ambas opções a dimensões da Central de gás atendem a L.C. 420/98.

CONTINUAÇÃO DA ATA Nº363

DATA: 30/01/2002	INÍCIO:8h30min.	FIM:
10h30min	LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros,2244	

1ª Opção

- O diâmetro do pátio atende o anexo 5 da L.C 284/92
- A largura mínima do depósito de lixo não atende a exigida na Lei

2ª Opção

O diâmetro do pátio não atende o mínimo exigido no anexo 5 da L.C 284/92

- A largura mínima do depósito de lixo está de acordo com a lei.

A CCCE decide por aceitar a proposta 1, que atende o exigido no anexo 5 da LC284/94,em relação a diâmetro mínimo de pátio. A largura mínima do depósito de lixo não acarreta prejuízo à funcionalidade, havendo espaço satisfatório para armazenamento enquadrando-se o presente caso no artigo 237 da LC 284/94, que refere-se a reciclagem de uso.

2.4 Expediente Único nº 288040.7 - **Parecer nº 09/2002**

Trata-se de prédio localizado na rua Paulo Setubal, 205 com área total de 723,04 m², composto de térreo mais 2 (dois) pavimentos e cobertura.

O requerente solicita a liberação da exigência do artigo 95 da L.C. 284/92, quanto a dimensão em frente a porta do elevador, que apresenta no local 1,15 m², divergindo da exigida no referido artigo.

Entre outras razões apresentadas, salienta ser as portas do elevador do tipo de correr, não apresentando obstáculo no momento de abrir às pessoas localizadas no corredor.

Além deste argumento, descreve a distribuição dos usuários do prédio por pavimento.

O requerente visa com esta solicitação a possibilidade de regularização da referida construção.

A CCCE entende que as regras estabelecidas na LC284/92 referem-se às edificações c/ obrigatoriedade de equipamento.

Tendo em vista que a edificação em pauta não enquadra -se no artigo 208 da referida lei e o equipamento instalado possuir portas de correr não prejudicando a circulação na frente do mesmo, a comissão decide aceitar o proposto por unanimidade.

2.5 Expediente Único nº 233414.3

Trata-se de projeto de edifício multifamiliar localizado na rua Luiz Cosme, 424, com área total de 1002,78m² composto de subsolo, térreo e mais 6 (seis) pavimentos.

O requerente solicita parecer quanto a divergência entre afastamentos estabelecidos pela LC 434/99 e a LC 284/92 anexo 5.

A CCCE em razão do assunto envolver 2 (duas) Leis Municipais, que a principio tratam da mesma matéria, sugere que o expediente seja encaminhado p/ PGM para emitir parecer.

CONTINUAÇÃO DA ATA Nº363

DATA: 30/01/2002	INÍCIO:8h30min.	FIM:
10h30min	LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros,2244	

2.6 Expediente Único nº270984.9 - **Parecer nº 10/2002**

Trata-se de aumento de área em edificações localizadas no imóvel da rua Otto Niemayer, 77 e 83, para instalação de evento de caráter temporário.

O projeto é constituído de 5(cinco edificações totalizando uma área de 1.454,03m²).

O requerente solicita tolerância quanto à impossibilidade de atendimento pleno da Lei 8317/99 em uma área de 79,32m² já constante e 114,46 m² de área a ser construída por argumentar, que a instalação dos equipamentos para viabilizar a acessibilidade, comprometeriam a proposta arquitetônica apresentada.

À CCCE julga ser passível de aceitação a dispensa em relação à área já existente.

Quanto a área a ser construída o requerente deverá atender a Lei 8317/99.

2.7 Expediente Único nº 224460.7 - **Parecer nº11/2002**

Trata-se de projeto de aumento e reforma de prédio existente, localizado na rua Itapeva, 115, com área original de 954,28 m² acrescido de 243,66 m² totalizando 1.197,94 m². Parte do prédio é constituído de mais 4(quatro) pavimentos e o restante de 2(dois) pavimentos.

Entre estes 2(dois) blocos diferenciados no nº de pavimentos está previsto, a existência de 1(um) pátio fechado.

O requerente reivindica que o diâmetro mínimo exigido para este pátio seja de 3 metros, enquadrado no anexo 5 da LC 284/92 atendendo 2(dois) pavimentos.

A CCCE após ampla discussão, decide por unanimidade pelo indeferimento do pedido e o projeto deverá atender o diâmetro mínimo de 4,5 metros previsto para 5(cinco) pavimentos, conforme exigido no anexo 5 da LC 284/92.

3. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada no dia 06 de Fevereiro de 2002, nos mesmos horário e local.